



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 10 de julho de 2020.

À SAD,
Senhor Secretário,

Veio o procedimento a esta Seção de Instrução de Contratações - SEIC, conforme Despacho GSAD 0724174, para aferir a compatibilidade do preço contratado, considerando o Termo de Referência que instruiu a contratação original (doc. 0248066) e os apontamentos do Sr. Coordenador de Infraestrutura, veiculados no Despacho COINF 0724164, com vistas à prorrogação do Contrato 28/2018 de prestação de serviços de fornecimento de enlaces de acesso à internet em banda larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, firmado com a Veloo.

De acordo com os termos do Despacho SEGEC 0723297, a empresa contratada expressou interesse na renovação, mantendo-se os preços atualmente praticados (evento 0722584), no valor mensal de R\$ 5.166,67 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para 20 enlaces, ao custo unitário mensal de R\$ 258,33, e mais o valor de R\$ 2.000,00 referente a mudança de endereço, por ocorrência, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 28/2019 (0600978).

Feitas consultas a diversas empresas do ramo (0725481 e 0728375), recebemos proposta apenas das empresas ValeSat (0729027) e Oi (0729511) e resposta negativa da Worldnet (0725795), por não ter viabilidade para atendimento dos serviços de banda larga em Alagoas.

A empresa ValeSat apresentou proposta no valor mensal unitário de R\$ 2.500,00 por enlace, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 mensais e R\$ 600.000,00 anual, sem mencionar os valores de mudança de endereço e/ou instalação - valor bem superior ao valor atualmente contratado.

Entretanto, a empresa Oi apresentou, para a prestação dos serviços, o valor mensal unitário de R\$ 187,87 por enlace, totalizando o valor mensal de R\$ 3.757,40 para os 20 enlaces, e anual de R\$ 45.088,80, mais o valor de R\$ 110,14 por instalação, o que resulta no valor global de R\$ 47.291,60 ao ano - valor quase 26% mais baixo do que o atualmente praticado.

Entretanto, vale ressaltar a observação da Oi em sua proposta, denominada pela empresa de Proposta Orientativa de Preços: "viabilidade técnica a ser confirmada no ato da instalação, uma vez que a rede é dinâmica, ficando a Oi isenta da responsabilidade de atender a localidade ou atender com as condições disponíveis no local", lembrando que a cotação fora realizada com base no resumo da especificação do objeto, conforme determinado no Despacho GSAD 0724174.

Registre-se, ainda, que nos autos do PA 0000953-93.2019.6.02.8000, evento 0525787, em procedimento semelhante abrangendo quase todos os mesmos Cartórios Eleitorais deste procedimento, à exceção dos localizados nas 23ª e 48ª ZEs, a Oi não enviou proposta, alegando não atender às exigências do Termo de Referência, sem, no entanto, especificar o motivo.

Outrossim, apontamos para a vantajosidade encontrada no procedimento de renovação contratual em 2019 (PA 0007259-78.2019.6.02.8000), conforme Informação SEIC 0587743, em que as empresas Vivo, Tely, Aloo Telecom, Acesso 10 e Claro não enviaram propostas, informando não dispor, à época, de viabilidade técnica em banda larga em Alagoas, além da Oi.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhando dos autos à unidade técnica responsável, para análise da proposta da empresa Oi, cujos preços para a prestação dos serviços mostram-se inferiores aos atualmente contratados, não permitindo, em princípio, a verificação da compatibilidade de preços.

À Deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Analista Judiciário**, em 10/07/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 10/07/2020, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730283** e o código CRC **4CBCDCC1**.